



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No 43/93, DE 31 DE AGOSTO DE 1.993.

"Dispõe sobre a revogação de Lei No. 37/93 e dá outras providências."

Eu, Luis Rubens Teixeira, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buri-
tama, Estado de São Paulo, USANDO das
atribuições Legais, que me são confe-
ridas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Planalto aprovou e eu Promulgo e
Sanciono a seguinte LEI:

Art.1o. Fica revogada por inteiro teor a Lei No. 037/93,
de 16 de Agosto de 1.993.

Art.2o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a adquirir por vias amigáveis ou judicial o imóvel de
Propriedade do Sr. Paulino Lopes de Souza constituído por: Um
Terreno Urbano, complemento a parte da Data "E", da Quadra 30 da
Planta Geral da Cidade de Planalto, localizado com frente para a
Rua José do Patrocínio, lado ímpar à uma distância de 25.00 Mts.
da esquina formado com a Av. Rio Branco, medindo 25.00 Mts. de
frente, igual dimensão na parte do fundo, por 25.00 Mts. de cada
lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de
625.00 M2, sem benfeitorias, confrontando pelo lado direito de
que de junto olha para o imóvel com área remanecente da Data "E",
pelo lado esquerdo com a Data "A" e pelo fundo com a Data "F",
cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob Nrs. 0755/30-E e
0756/30-E de propriedade do Sr. Paulinho Lopes de Souza.

Parágrafo único A Aquisição de que trata este artigo, será
realizado mediante Laudo de Avaliação elaborado por uma comissão
permanente nomeada por Portaria do Executivo.

Art.3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.



LOIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Edifício de Prefeitura Municipal de
Planalto-S.P., 1 de Setembro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

